LEI Nº 5.130, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 122.304,46 (cento e vinte e dois mil trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	122.304,46

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família IGDPBF	122.304,46

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 122.304,46 (cento e vinte e dois mil trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.084	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família IGDPBF	
4.4.90.52 – 940	Equipamentos e Material Permanente	118.402,35
4.4.90.52 – 936	Equipamentos e Material Permanente	3.902,11
	Subtotal	**122.304,46**

Total	122.304,46

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
936 – COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (PBF)	3.902,11
940 – FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	118.402,35

Total	122.304,46

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 16 / 04 / 2018
Edição: 1485
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado em 14/15 / 04 / 2018
Edição: 7118 Pág.: B 4
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE